

**MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

**DECRETO nº. 019 DE 23 DE OUTUBRO 2.013.**

SÚMULA: Declara de utilidade pública para instituição de Servidão de passagem pela SANEPAR, nas áreas de terras destinadas à passagem de tubulação da adutora e acesso ao poço - P-05 do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Jundiá do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "E" e "H", e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR CA 113/2013-USPOND de 26 de setembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Servidão de Passagem amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – 1.103,64 M² de propriedade atribuída a TECLA SANTOS GIOVANETTI, ou a quem de direito pertencer, sobre um lote de terreno rural, denominado de Gleba 02 com 11.4362 hectares, situado no Município de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr, matrícula Nº 9.200 – do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice "A", de coordenadas N 7.412.861.704m e E 577.488.027m, situado no limite da Área do Poço: 005, deste segue adentrando ao lote de terreno rural, denominado "GLEBA 02" com os seguintes azimutes e distâncias: com AZ 177°19'38" e 183,94m até o vértice "B" de coordenadas N 7.412.677.967m e E 577.496.604m, situado na divisa da Fazenda Itambé "GLEBA 01", perfazendo uma extensão de 183,94m o qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 1.103,64m²". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antonio Pereira – CREA/PR nº 90488-TD.

Área 2 – 2.094,72 M² de propriedade atribuída a TECLA SANTOS GIOVANETTI, ou a quem de direito pertencer, sobre um lote de terreno rural, denominado Fazenda Itambé - Gleba 01 com 392.1038 hectares, situado no Município de Jundiá do Sul, Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr, matrícula Nº 9.199 – do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

PUBLICADO NO JORNAL

Selha Extra

em 24 de 10 de 2013

publicado em 21 de 04



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



DESCRIÇÃO: "Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice "B", de coordenadas N 7.412.677.967m e E 577.496.604m, situado no limite da "GLEBA 02", deste segue adentrando a Fazenda Itambé, denominada "GLEBA 01" com os seguintes azimutes e distâncias: com AZ 177°19'38" e 349,12m até o vértice "C" de coordenadas N 7.412.329.224m e E 577.512.884m, situado à margem da estrada municipal que liga Jundiá do Sul a Santo Antônio da Platina, perfazendo uma extensão de 349,12m, o qual define o eixo de uma faixa de 6,00m de largura com área total de 2.094,72m²". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Hermínio Antonio Pereira – CREA/PR nº 90488-TD.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destina-se a passagem da adutora e acesso ao poço P-005.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão.

Art. 4º - Fica reconhecida a Servidão em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da Servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jundiá do Sul, aos 23 dias do mês de outubro de 2013.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal